



EDITAL nº. 01/2023/PROPPG EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

1.CONVOCAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público o Edital n. 01/2023-PROPPG/IFPA e convida os pesquisadores da instituição (docentes e técnicos-administrativos) para a seleção de projetos de pesquisa na instituição, a fim de conceder o Auxílio Assistência **Pesquisa** a estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da Assistência Estudantil.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Este edital está de acordo com a Resolução nº. 161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução nº 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA; Resolução nº 07/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a Política de Assistência Estudantil; Resolução n. 08/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a concessão de auxílio estudantil; Resolução n. 102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa; Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e Instrução Normativa n. 01/2021-PROEN/IFPA, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização da análise socioeconômica que gera o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **3.1** O presente edital prevê três fases:
- a) FASE I: Seleção de projeto de pesquisa na instituição;
- b) FASE II: Análise de vulnerabilidade socioeconômica (via cálculo do IVS);
- **b.1**) Estudantes que já tiverem o Índice de Vulnerabilidade Social IVS calculado e esteja dentro do prazo de validade de até 2 anos a contar da análise não precisarão passar por nova análise de vulnerabilidade social para este Edital, apenas deverão inscrever-se para participação da seleção conforme as fases do Edital);
- Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, www.proppg.ifpa.edu.br, conforme linha de pesquisa de interesse informada.
- 3.2 Será gerada uma lista nominal dos estudantes, classificados do maior para o menor IVS, que atendam aos critérios de vulnerabilidade de acordo com as normativas vigentes, considerados aptos a participarem da 3ª fase do Edital.
- 3.3 No momento da Inscrição na 3ª fase, o estudante selecionado deverá fazer a opção pelo projeto (via site www.proppg.ifpa.edu.br) que pretende desempenhar suas atividades de pesquisa;
- 3.4 Fica sob a responsabilidade da PROPPG a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos projetos de Pesquisa, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.
- 3.5 Fica sob a responsabilidade da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus o acompanhamento da inscrição dos alunos na 2ª fase e organização de todo o processo da 3ª fase do Edital até o resultado final.
- 3.6 Fica sob a responsabilidade do Setor da Assistência Estudantil do Campus o cadastramento do período de inscrição ao Auxílio Assistência Pesquisa no SIGAA, bem como realizar o processo de análise de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes, que gerará o IVS, por meio da análise





- dos documentos anexados no sistema e, posteriormente, gerar a lista dos estudantes aptos a concorrerem ao presente edital conforme vulnerabilidade apresentada.
- **3.7** Caso necessário, na ausência de assistente social, o campus deverá solicitar ao Departamento de Assuntos Estudantis da PROEN, a realização da análise de vulnerabilidade socioeconômica.
- **3.8** A fase I coordenada pela PROPPG e a fase II coordenada pela Gestão do Campus combinada com a análise do Setor de Assistência Estudantil ocorrerão de forma concomitante.
- **3.8.1** Somente após a homologação das fases I e II da seleção dos projetos de pesquisa e dos alunos aptos ao Edital, a Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus procederá com a inscrição e seleção da fase III do edital, onde haverá a seleção dos alunos e vinculação aos projetos aprovados.
- **3.9** O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.
- **3.10** Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a).
- **3.11** A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.
- **3.12** O estudante terá garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas para realização da análise socioeconômica.
- **3.13** As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.proppg.ifpa.edu.br.

FASE I

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- **4.1** As propostas serão analisadas em duas etapas:
- **4.1.1 Enquadramento**: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.
- **4.1.1.1** Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.
- **4.1.2 Análise de mérito da proposta (classificatória)**: cada proposta homologada será avaliada por integrantes dos Comitês Científicos dos campi e por avaliadores *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do Anexo II.
 - a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;
 - b) O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- **4.2** A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Anexo II).
- **4.3** Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa por projeto aprovado.
- **4.5** Caso restem recursos financeiros previstos neste edital poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase 03.

5. DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE PESQUISA

- **5.1** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail <u>editais.proppg@ifpa.edu.br</u> contendo todos os documentos do item 5.3.
- **5.2** O não envio da proposta em conformidade com o item 5.3 ou com qualquer item deste edital, implicará na não homologação da proposta.
- **5.3** A proposta deverá ser enviada contendo os dois arquivos discriminados abaixo em formato PDF: a) Formulário de apresentação da proposta (Anexo I);





b) Projeto de Pesquisa (Anexo XV)

- 5.4 A proposta deverá ser apresentada por técnico administrativo ou docente, pertencentes ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.
- **5.5** A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo o docente à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 CONSUP para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.
- **5.6** A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- **5.7** Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.
- **5.8** Cada Pesquisador(a)/Orientador(a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto de projeto: Ensino Médio e Graduação.
- **5.9** Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.
- **5.10** A Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.
- **5.11** Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

6. DOS REQUISITOS, DO(A) PESQUISADOR(A) /ORIENTADOR(A)

- **6.1** O(A) Pesquisador(a)/Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:
- **a.** Ser servidor efetivo do IFPA (técnico administrativo ou docente);
- **b.** Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2022 entregue à Gestão de Pesquisa do Campus;
- **c.** Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;
- **e.** Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata;

7.OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/PESOUISADOR /ORIENTADOR:

- **7.1** São obrigações do Pesquisador /Orientador:
- a. Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Pesquisa nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- b. Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;





- c. Apresentar o relatório final no modelo do Apêndice I da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD, à Coordenação de Pesquisa do Campus nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- **d**. Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- e. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Pesquisa, informar os motivos imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- **f.** Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- **g.** Destinar ao projeto até 4 horas semanais em atividades de Coordenação, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

8. DA VEDAÇÃO:

- **8.1** É Vedado ao Coordenador(a):
- a. Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou a coordenação do projeto;
- **b.** Orientar estudante que não compõe grupo de pesquisa do Campus;
- c. Permitir que o estudante divida o valor do Auxílio Assistência Pesquisa entre dois ou mais alunos;
- **d.** Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;
- **8.2** O descumprimento acarretará o impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROPPG por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS - SELEÇÃO DOS PROJETOS – Fase I

9.1 O resultado preliminar da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado no *site* www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **10.1.** O (a) pesquisador/orientador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- **10.2.** O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- **10.3.** O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail <u>editais.proppg@ifpa.edu.br</u> obrigatoriamente com o título "recurso Edital 01/2023".
- **10.4.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

FASE II

11. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL-DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência à pesquisa que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição no SIGAA no prazo estabelecido no cronograma
- 11.2 O estudante interessado e que já possui análise de IVS válido deverá apenas fazer a inscrição no SIGAA, manifestando o interesse de participação no presente edital, não sendo necessário anexar documentação para nova análise socioeconômica.
- **11.3** O estudante interessado e que ainda não possui análise de IVS válido fará a inscrição anexando a documentação exigida no presente edital, para que seja realizada a análise socioeconômica.





11.4 O estudante com IVS válido mas não selecionado para vinculação em algum projeto de pesquisa permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

12 CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 12.1 O recebimento dos auxílios está condicionado à:
- **12.1.1** Matrícula regular no período letivo vigente;
- 12.1.2 Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;
- **12.2** A frequência do(a) estudante será aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.

13 DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA

- **13.1** Na fase de Seleção dos estudantes, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.
- 13.2. As inscrições poderão ser realizadas no período contido no Cronograma do Edital.

13.3 INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM IVS VÁLIDO:

- **13.3.1.** Os (as) <u>estudantes com IVS válido</u> deverão realizar a inscrição de acordo com as etapas previstas abaixo:
- a) Primeira Etapa Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em "Entrar no Sistema" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "Portal do Discente", acessar o menu "Auxílios" e depois "Aderir ao Cadastro Único", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "Confirmar Inscrição".
- b) Segunda Etapa Solicitação.
- **b.1**) Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar "Auxílio Assistência Pesquisa", ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".
- c) **Terceira Etapa** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em "Cadastrar".
- **13.3.2.** Aos (as) estudantes com IVS válido não é necessário anexar documentos, apenas realizar a inscrição.
- **13.3.3.** Caso o (a) estudante anexe documentos nessa etapa, os mesmos não serão analisados.

13.4. INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES SEM IVS VÁLIDO

- **13.4.1.** Os (as) **estudantes sem IVS Válido** deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:
- a) **Primeira Etapa** Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em "Entrar no Sistema" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "Portal do Discente", acessar o menu "Auxílios" e depois "Aderir ao Cadastro Único", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "Confirmar Inscrição".
- b) Segunda Etapa Solicitação.
- **b.1**) Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar "Auxílio Assistência Pesquisa", ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".
- **b.2**) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em "Cadastrar".
- c) **Terceira Etapa** Anexar Comprovantes
- **c.1**) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme os **Quadros I**, **II e III** deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições.





- **c.2**) No "Portal do Discente", clicar no menu "Auxílios", depois "Solicitação de Auxílios" e em seguida "Anexar Comprovantes". Clicar no botão "Escolher Arquivo" para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em "Enviar". Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.
- c.3) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "Lista de Comprovantes". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- **13.4.2.** A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.
- **13.4.3.** Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em http://proen.ifpa.edu.br/do-cumentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente

14. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

14.1. Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Renda Bruta Familiar per capita, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultada, porém, sua ausência implica na não pontuação da variável, sendo elas: Oriundo de outra localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

14.2. Documentação Obrigatória

Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo VI do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da familia que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domícílio familiar	Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VII do Edital.	





Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo VII do Edital. Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.
Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VIII do Edital.

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de traba- lho (bicos)	Apresentar declaração conforme o Anexo X do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricul- tor/a ou Pescador/a artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Anexo XIII).	Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou pró-labore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo XII do Edital;	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	





Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego Apresentar extrato das parcelas recebido documento que comprove o valor e o núm parcelas a serem recebidas;		
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o (a) mantenedor/a financeiro/a (Anexo XI do Edital);	

14.3. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no Anexo IX informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Saúde	Todos da família con diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa con Deficiência	meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-	I
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home	

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

- **15.1.** A análise socioeconômica consiste, prioritariamente, na análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar, sendo aferido o IVS.
- **15.2.** Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados, a solicitação do/a estudante será imediatamente **IN-DEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de impetrar recurso e anexar a documentação pendente no sistema para nova análise.





- **15.3.** A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- **15.4.** O (a) estudante que, durante o período de inscrição, **NÃO ANEXAR NENHUMA DOCU-MENTAÇÃO** dentre as elencadas nos Quadros I, II e III deste Edital, terá sua solicitação imediatamente **INDEFERIDA**.
- **15.5** A partir da análise socioeconômica será encaminhada à gestão de pesquisa do Campus lista de estudantes aptos a participação no presente edital, contendo matrícula, nome, status e valor do IVS.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado preliminar da análise socioeconômica dos estudantes será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital. 16.2. O resultado final dos estudantes aptos à se inscreverem na fase III do Edital será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.proppg.ifpa.edu.br, conforme cronograma do Edital.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **17.1.** O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar da análise socioeconômica.
- **17.2** O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XIV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.
- 17.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br
- **17.4** A PROPPG encaminhará o recurso ao Setor de Assistência Estudantil do Campus para julgamento e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma.
- **17.5** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- **17.6** O resultado dos recursos estará disponível no site <u>www.proppg.ifpa.edu.br</u> na página do Edital.

FASE III

INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE PESOUISA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Conforme o resultado da FASE I, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de pesquisa, os estudantes APTOS na FASE II deverão realizar sua inscrição no site www.proppg.ifpa.edu.br para o projeto de pesquisa pretendido.
- **18.2** O estudante poderá procurar o Setor de Pesquisa do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.
- **18.3** Os auxílios ofertados serão vinculados aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, cabendo ao estudante selecionar o projeto que pretende concorrer para sua vinculação.
- 18.4 Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO MÉDIO e GRADUAÇÃO.
- **18.5** Inicialmente será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa para cada projeto, na modalidade Ensino Médio ou Graduação.
- **18.6** A concessão do Auxílio não gerará vínculo empregatício com o IFPA.
- **18.7** O coordenador/Pesquisador com base na relação dos estudantes selecionados em que constará a inscrição do estudante no projeto pretendido (informado na inscrição) efetuará a seleção prevista no item 19 caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto.





19. PROCEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

- **19.1** Será realizada entrevista pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios do Anexo III.
- **19.2** A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Pesquisa do Campus e divulgada no site www.proppg.ifpa.edu.br na página do Edital no período previsto no cronograma.
- **19.3** Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.
- **19.4** Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.
- **19.5** Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.
- **19.6** Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.
- 19.7 Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:
- a) possuir maior nota no item experiência prática na área do projeto;
- b) maior idade.

20. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

20.1 O resultado final da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.

21. DOS RECURSOS

- **21.1** O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e/o resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto.
- **21.2** O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 21.2.1 O requerimento do recurso deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br
- **21.3** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 21.4 O resultado dos recursos ficará disponível na página do Edital no site www.proppg.ifpa.edu.br

22. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (COORDENADOR/PESQUISADOR/ORIENTADOR OU ESTUDANTE)

- **22.1**. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:
- **22.1.2**. Não cumprir as condições deste Edital;
- **22.1.5**. Fraudar ou prestar informações falsas.

23. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

- 23.1 O auxílio Assistência Pesquisa do presente Edital será concedido em até 07 parcelas.
- 23.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.
- 23.3 Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:
- **23.3.1** Ensino Médio: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes do Ensino Médio ou Técnico Subsequente, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 250,00**;





- **23.3.2** Graduação: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes de Graduação, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 500,00**;
- **23.4** É vedado o acúmulo do presente auxílio com bolsas de pesquisa (do IFPA ou de qualquer outra agência).
- **23.5** O auxílio é um direito pessoal e intransferível do estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades entre dois ou mais estudantes;
- 23.6 QUADRO RESUMO DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS/CAMPUS

Campus		RSO DA OO CAMPUS		DA MATRIZ ROPPG		AL DE ÍLIOS
	Nível Médio	Graduaç ão	Nível Médio	Graduaç ão	Nível Médio	Graduaç ão
Abaetetuba	-	-	2	3	2	3
Altamira	2	1	3	2	5	3
Ananindeua	1	1	4	2	5	3
Belém	-	-	2	7	2	7
Bragança	2	1	2	3	4	4
Breves	5	2	2	2	7	4
Cametá	-	-	4	-	4	-
Castanhal	-	-	3	4	3	4
Conceição do Araguaia	2	2	3	2	5	4
Itaituba	7	5	2	2	9	7
Marabá Industrial	-	-	4	2	4	2
Rural de Marabá	-	-	4	2	4	2
Óbidos	7	1	3	1	10	2
Paragominas	5	2	4	2	9	4
Parauapebas	2	2	3	2	5	4
Santarém	1	1	4	2	5	3
Tucuruí	9	1	5	2	14	3
Vigia	2	-	4	-	6	-
TOTAL DE AUXÍLIOS					103	59

24 FONTE DO RECURSO

24.1 O recurso total para o custeio dos auxílios será proveniente da Assistência Estudantil, natureza de Despesa nº 30.90.18.00, no valor de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), que será repassado diretamente aos estudantes selecionados.

25. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

25.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:





- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- b) Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- c) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- **25.2** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará à outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês do pagamento.
- **25.3** No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta), conforme cronograma deste edital.

26. DO CANCELAMENTO

- **26.1** O auxílio poderá ser cancelado pelo Setor de Pesquisa do Campus nos seguintes casos:
- a. Conclusão do curso pelo estudante;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do Auxílio Assistência Pesquisa;
- e. Abandono do curso;
- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- g. Não entrega do Relatório Final.

27. CRONOGRAMA

27.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	PROPPG	03/03/2023
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	Até 06/03/2023
Resultado da impugnação do edital	PROPPG	07/03/2023

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de submissão dos projetos de pesquisa	Servidores do IFPA	09-27/03/2023
Homologação dos projetos inscritos	PROPPG	28/03/2023
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	<mark>29/03/2023</mark>
Resultado dos Recursos	PROPPG	30/03/2023
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	PROPPG	28/03 a 05/04/2023
Resultado preliminar da avaliação de projetos	PROPPG	10/04/2023
Interposição recurso contra o resultado preliminar	Servidores	11/04/2023
dos projetos de pesquisa	Servidores	
Resultado dos Recursos	PROPPG	12/04/2023
Homologação do resultado final dos projetos de	PROPPG	12/04/2023
pesquisa aprovados	IKOIIG	





FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período das Inscrições dos estudantes (exceto os do	Estudantes de todos os	08-20/03/2023
Campus Tucuruí) ao Auxílio Assistência a	campi, exceto os do	
Pesquisa no SIGAA	Campus Tucuruí	
Período das Inscrições dos estudantes do Campus	Estudantes do Campus	08-22/03/2023
Tucuruí ao Auxílio Assistência a Pesquisa no	Tucuruí	
SIGAA		
Análise Socioeconômica – Índice de	Assistência Estudantil do	21/03 a 10/04/2023
Vulnerabilidade Social	Campus	
Divulgação do resultado preliminar da análise	PROPPG	11/04/2023
socioeconômica	TROTTO	
Interposição de recursos contra o resultado da	Estudante	12/04/2023
análise socioeconômica	Listudante	
Análise dos recursos contra o resultado da análise	Assistência Estudantil do	13/04/2023
socioeconômica	Campus	
Divulgação dos resultados dos recursos contra o	PROPPG	14/04/2023
resultado da análise socioeconômica	IKOIIO	
Publicação da homologação do resultado final dos	PROPPG	14/04/2023
estudantes selecionados conforme IVS	IKOIIO	

FASE III

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes nos projetos aprovados	PROPPG/Setor de Pesquisa do Campus	17-19/04/2023
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudante	PROPPG	24/04/2023
Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	25-27/04/2023
Resultado preliminar das entrevistas	PROPPG	28/04/2023
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	02/05/2023
Resultado Final	PROPPG	04/05/2023

EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante / Entrega de dados bancários no Setor de Pesquisa do Campus.	Setor de Pesquisa do Campus	08-12/05/2023
Início das atividades	Servidores e Alunos aprovados	15/05/2023
Entrega do relatório final do projeto no Setor de Pesquisa do Campus.	Servidores aprovados	Fevereiro de 2024





- **28.1** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante ou servidor poderá impugnar este Edital.
- **28.2** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- 28.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br
- **28.4** Caberá à PROPPG decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da impugnação.
- **28.5** O resultado do pedido de impugnação será publicado no site da PROPPG, na página do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.
- **28.6** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- **28.7** A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela PROPPG.
- 28.8 Não haverá pagamento de auxílio para o servidor responsável por projetos de pesquisa.
- **28.9** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **28.10** É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.
- **28.11** As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- **28.12** Os estudantes selecionados deverão iniciar suas atividades no projeto somente após terem assinado o plano de atividades elaborado em conjunto com o(s) servidor(es) orientador(es) e assinatura do termo de compromisso.
- **28.13** A Coordenação de Pesquisa de cada campus deverá fazer o acompanhamento deste edital, gerenciar os pedidos de pagamento e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).
- **28.14** Os casos omissos serão decididos pela PROPPG, em se tratando de matéria afeta à seleção de projetos, e, se necessário, subsidiada pelo setor de Assistência Estudantil do Campus quando se tratar da análise socioeconômica dos estudantes.

Belém, 03 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Port. Nº 612/2016/IFPA





ANEXO I – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/ORIENTA	ADOR E PROJETO DE PESQUISA
Nível do curso do aluno a ser selecionado: () Ensino	Médio () Graduação
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Campus:	SIAPE:
Celular:	WhatsApp:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Link do Currículo Lattes:	
Grande Área: Área: Sub-Área: Denominação do Núcleo/Grupo de Pesquisa vinculado	ao projeto:
Declaro estar ciente e atender aos requisitos necess presentes anexos expressam a verdade e assumo in prestadas.	
,de	de 2023.
Assinatura do(a) Coordenador(a	a) do Projeto de Pesauisa





ANEXO II – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

		PONT	UAÇÃO	
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÂ ITEM	ODO	PONTUA TÓP	
	MÁXIMA	OBTID A	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E	ESTRUTURA	<u>'</u>		
Estrutura textual, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	3,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	3,0		,	
COERÊNCIA E (CONTEÚDO	_		
Introdução e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0			
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0		18,0	
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Potencial de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, tecnologias, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE	EXECUÇÃO	_		
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto?	2,0		4,0	
A pesquisa está associada a algum projeto que possua financiamento externo?	2,0		4,0	
RELAÇÃO ENSINO-PES	QUISA-EXTEN	ISÃO		
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0			
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0		12,0	
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	



NOME DO ALUNO: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



ANEXO III – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
xperiência prática em pesquisa/extensão na área o Projeto;	10,0	
xperiência de participação em eventos científicos;	10,0	
xperiência de apresentação de trabalho em ventos científicos;	10,0	
xpectativas e disponibilidade do aluno para as ividades do projeto	10,0	
TOTAL	50,0	





ANEXO IV – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO – GERAL

Encaminho à Pró-reitoria			e Inovação (cronograma)			
ao PROPPG/IFPA e peço deferimen	to.	ijorme o (ronograma)	EDITAL	n . 01/202	23 -
1 3						
1. Dados gerais:						
Pesquisador/Orientador/Estudante						
E-mail:						
Campus:						
2. Justificativa do recurso:	-					
3. Fundamentação legal do 1	ecurso:					
Declaro que as informaçõ de que estou ciente das implicaçõ		te recurso s	são de minha	inteira resp	onsabilida	de, e
				, de	de 2	2023.
	Assinatura	do impetra	ınte			



PROJETO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



ANEXO V - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ORIENTADOR(A):							
DADOS DO ESTUDANTE							
Nome:							
Curso:		Campus:					
ID do Currículo Lattes:		·					
RG:	: Órgão Expedidor: Data de Expedição:						
CPF:	Data de Nascimen	nto:	Sexo:				
Nacionalidade:	Naturalidade:		Matricula:				
Nome da Mãe:							
Nome do Pai:							
Telefone:		Celular:					
Endereço:							
CEP:							
E-mail:							
Banco:	Agência:		Conta:				
as normas gerais para a conce compromisso de cumpri-las, o tecnológico, durante a vigênci	ssão de auxílio, d dedicando-me às a do auxílio, não	fixadas pelo <i>EDI</i> atividades de p o podendo, em r	e consequências de direito, com <i>TTAL n. 01/2023</i> - e assumo o pesquisa e/ou desenvolvimento nenhuma hipótese, delas alegar io e não receber nenhum outro				
Local e data:							
Assinatura do Estudante							
Assinatura do Responsável lega	l (quando o estuda	ante for menor de	idade).				





ANEXO VI – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante												
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco Idade		Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)						





ANEXO VII - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu,				,	portador (a) do l	RG
	e CPF		, declaro	para fins	de comprovação	de
residência, sob		ei (art. 2° da Lei 7115/				
				······································	Bai	rro
	, CEP	, na Cid	ade de		, Esta	ıdo
Declaro	ainda que estou	ı ciente de que informa	ções falsas	podem imp	licar na sanção pe	nal
prevista no art.	299 do Código F	Penal.				
			(ΡΔ)	de	de 20	23
			(1 A),	uc	dc 20	<i>23</i> .
		Assinatura do (a) e	studante			
Assına	itura do pai/mãe d	ou responsável legal qua	ado se tratar	de estudant	e adolescente	





ANEXO VIII - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu,						:	, portad	or (a) d	o RG
	_ e CPF	•	·		, declaro	para fins	de co	mprovaç	ão de
residência, sob a	s penas da	a Lei (art. 2	° da Le	ei 7115	5/83), que sou	residente	e e dom	iciliado	(a) na
						,			Bairro
	, CEP			, na Ci	dade de			, I	Estado
	_				propriedade , que é mo				
e que resido									
() com	o agregado	familiar (de	favor);						
() em c	asa cedida								
Declaro a	inda que e	estou ciente	de que	inform	ações falsas p	odem im	plicar n	a sanção	penal
prevista no art. 29	99 do Códi	go Penal.							
					(PA),	de		de	2023.
							_		
Assinatu	ra do/a estu	idante ou res	ponsávo	el legal	(quando tiver	idade infe	erior a 1	8 anos)	





ANEXO IX - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

	Eu, _								, in	scrito	no	CPF
	•	•	,	com	domicíl	io	familiar	fixado	na	cidad	de	de
				, DECLA	RO que de	vido n	ninhas ativi	dades acad	lêmica	s estou 1	resid	indo
na	cidade	de			,	em	imóvel	localiza	ado	no	ende	reço
							, Bairro				_•	
	Estou c	ciente q	ue é de mi	nha inteir	a responsab	oilidad	e as inform	ações pres	tadas n	este do	cume	ento,
sob	pena de in	ncorrer	em crime	s tipificac	los no Cód	ligo P	enal Brasile	eiro, sujeit	o a pe	na de re	eclus	ão e
mul	ta.											
							(PA),	de			de 2	023.
										_		
			Assinat	tura do (a) estudante	ou do	/a responsá	ivel legal				





ANEXO X – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

	Eu,								,	portador	do	RG
		_ e C	PF			, declaro que trabalhado como profissional autônomo,						omo,
exerce	ndo a at	ividade (de							, pelo	temp	o de
		,	no e	ndereço								,
tendo	como	renda	bruta	mensal	0	valor	de	aproximadamente	R\$			
().					
	Estou o	ciente qu	ie é de i	minha int	eira	respons	sabili	idade a veracidade d	las inf	formações	prest	adas
neste d	locumer	nto.										
					_			, (PA) de			de 2	023.
				A	Assi	natura d	o dec	clarante				





ANEXO XI - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,						_, portad	lor do	RG
		e CPF			1	omiciliado	no end	ereço
					, declare	o, sob as pen	as da lei, que	e não
exerço	nenhuma	atividade	remunerada,	sendo	depend	ente finar	nceiramente	de
						,	que	é
			(inform	nar o	grau de	parentesco), portador	do
RG	e	CPF		•				
ciente d		são ou a apre	ponsabilidade pe sentação de info		,		•	
					_, (PA) de _		de 2	2023.
			Assinatura d	o declar	ante			





ANEXO XII – *EDITAL n. 01/2023* – PROPPG/IFPA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			, (informa	r o nome do
recebedor da pensão alimentícia), port	tador (a) do RG	n°	e inscrito	(a) no CPF
sob o nº	, declaro, so	b as penas da lei,	para fins de apre	sentação ao
IFPA, que recebo	R\$		mensais	s, de
		(in	formar o nome da	pessoa que
paga a pensão), que é		(informar o gra	au de parentesco)	referente à
pensão alimentícia. Declaro ainda, a	a inteira respon	sabilidade pelas	informações con	tidas nesta
declaração, estando ciente de que a om	issão ou a aprese	entação de informa	ções e/ou docum	entos falsos
ou divergentes,	implicam	na	exclusão	de
		(inform	ar o nome do (a)) estudante)
do processo, além das medidas judiciai	is cabíveis.			
Declaro que estou ciente que a	a não veracidade	da informação p	restada constitui	falta grave,
passível de punição, inclusive com a su	spensão do bene	fício, nos termos d	a legislação em v	igor, Artigo
299 do Código Penal Brasileiro, Decre	eto-Lei nº. 2.848,	de 07/12/40, in ve	erbis:	
Falsidade ideológica				
Art. 299 - Omitir, em document	to público ou par	rticular, declaraçã	ĭo que dele devia	constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaraç	ção falsa ou div	ersa da que devid	a ser escrita, co	m o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou	alterar a verdad	e sobre fato juridi	camente relevant	e:
Pena - reclusão, de um a cinco	o anos, e multa,	se o documento é	público, e reclus	ão de um a
três anos, e multa, se o documento é po			•	
•				
Autorizo o IFPA a certificar as	informações aci	ma.		
	•			
		, (PA) d	le	de 2023.
Assinatura	do/a estudante o	u responsável lega	 nl	





ANEXO XIII – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu	,						_, poi	rtador/a do
RG		e CPF	·		,	domiciliado/a	no	endereço
						,		Bairro
		na Cidade/E	Estado			, dec	laro c	jue possuo
renda men	nsal de R\$, proveniente	e de atividade	rural e	e/ou pesca artes	anal.	
De	eclaro ainda qu	e estou cien	te de que in	formações fal	sas po	odem implicar	na sar	nção penal
prevista no	o art. 299 do Co	ódigo Penal.						
		_		(PA	.),	_ de		_ de 2023.
			Assinatura d	o/a declarante				





ANEXO XIV - EDITAL n. 01/2023 - PROPPG/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE **SOCIOECONÔMICA**

Eu,			discente do curso
		_, da turma:	, matrícula:
	, pertencente ao IFPA/Cam	pus:	, Telefone
de contato:	e e-mail:		, venho
junto ao Setor ou Comis	são de Assistência Estudantil rec	correr do indeferimento do	pedido de Auxílio
Estudantil, conforme o E	Edital 01/2023-PROPPG/IFPA, e.	xpondo o que segue:	
Dan can yourded a caynood			
Por ser verdade o exposi	o acima, solicito um parecer.		
		, (PA) de	de 2023
		, (171) de	de 2023.
	Assinatura do estu	ıdante	





ANEXO XV – EDITAL n. 01/2023 – PROPPG/IFPA

PROJETO DE PESQUISA E DADOS COMPLEMENTARES

- 1 Título do Projeto
- 2 Problemática e Justificativa
- 3 Objetivos
- 4 Metodologia
- 5 Resultados e Impactos Esperados
- **6 Cronograma de atividades** (*Elaborar o cronograma dividido em 8 meses Maio a Dezembro.* Do Coordenador, Bolsista e demais integrantes se houver)
- 7 Infraestrutura disponível para Realização das Atividades. (Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?)

8 – Referências

O projeto deverá apresentar no máximo 10 laudas. Fonte Texto em Times New Roman ou Arial, tamanho 12.